

LEI N° 495/86

APROVAO ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE
1987/1989

A Câmara Municipal de Ouro Branco, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Ouro Branco, para o triênio de 1987/1989, elaborado na forma dos Atos Complementares nº 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período as Despesas de Capital em Cz\$ 1.598.400,00 (Hum milhão, quinhentos e noventa e oito mil e quatrocentos cruzados).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estima no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1987/1989, assim discriminado:

RECEITA DE CAPITAL	1987	1988	1989	TOTAL
Transferências de Capital	349.800,00	349.800,00	898.800,00	1.598.400,00
TOTAIS	349.800,00	349.800,00	898.800,00	1.598.400,00

Art. 3º - As Despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão nas seguintes Unidades Orçamentárias:

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	1987	1988	1989	TOTAL
01 - CÂMARA MUNICIPAL				
01 - Gabinete e Secretaria da Câmara ..	9.000,00	10.000,00	11.000,00	30.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO				
02 - Gabinete do Prefeito ~	3.000,00	5.000,00	5.000,00	13.000,00

03 - PROCURADORIA	1987	1988	1989	TOTAL
03 - Procuradoria	300,00	500,00	700,00	1.500,00
04 - ASSESSORIA DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE				
04 - Assessoria de programação e Controle	200,00	500,00	800,00	1.500,00
05 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
05 - D IRETORIA	20.0,00	200,00	600,00	1.000,00
0.6 - Divisão de Pessoal	3.000,00	3.000,00	6.000,00	12.000,00
07 - Divisão de Compras e Patrimonio	300,00	300,00	400,00	1.000,00
08 - Divisão de Documentação e Arquivo ...	20.000,00	20.000,00	40.000,00	80.000,00
0.9 - Divisão de transportes	100.000,00	100.000,00	300.000,00	500.000,00
06 - <u>DEPARTAMENTO DE FAZENDA</u>				
10 - D iretoria	200,00	200,00	600,00	1.000,00
11 - Divisão de Tributação	1.000,00	1.000,00	3.000,00	5.000,00
12 - C ontabilidade	1.000,00	1.000,00	3.000,00	5.000,00
13 - Tesouraria	1.200,00	1.200,00	3.600,00	6.000,00
07 <u>DEPARTAMENTO DE OBRAS</u>				
14 - D iretoria	200,00	200,00	800,00	1.200,00
15 - Divisão de Obras Públicas	105.000,00	105.000,00	240.000,00	450.000,00
16 - Divisão de Urbanismo e Edificação	11.000,00	11.000,00	28.000,00	50.000,00
17 - Divisão de Estradas de Rodagem	52.000,00	52.000,00	86.000,00	190.000,00
18 - Divisão de Serviços Urbanos	10.250,00	10.250,00	35.500,00	60.000,00
08 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE				
19 - Diretoria	200,00	200,00	800,00	1.200,00

	1987	1988	1989	TOTAL
20 - Divisão Medica Odontológica	6.000,00	6.000,00	18.000,00	30.000,00
21 - Divisão de AsststênciaSocial	200,00	200,00	800,00	1.200,00
22 - Divisião de InspeçãoSanitária	100,00	100,00	1.000,00	1.200,00
0.9- - COORDENAÇÃO DO ABASTECIMENTO				
23ADMINISTRAÇÃO	100,00	100,00	800,00	1.000,00
24 - Matadouro	100,00	100,00	500,00	700,00
25 - Feiras Livres	100,00	100,00	500,00	700,00
26MERCADOS	50,00	50,00	400,00	500,00
10. - DEPARTAMENTO, EDUCAÇÃOCULTURAESPORTEE TURISMO				
27 Diretoria	200,00	200,00	800,00	1.200,00
28 - Divisão de Ensino.....	24.000,00	24.000,00	102.000,00	150.000,00
29 - Divisão decultura	100,00	100,00	500,00	700,00
30. - Biblioteca	400,00	400,00	2.200,00	3.000,00
31 - DivisãodeEsporte	200,00	200,00	1.000,00	1.400,00
32 - Divisão deTurismo	200,00	200,00	1.000,00	1.400,00
TOTAIS	349.800,00	349.800,00	898.800,00	1.598.400,00

Art, 4º - Na elaboração das Propostas orçamentârtas Anuais do periodo serao ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos, podendo em consequênciadaalteração da receita ser criados novos e suprimidos ou reformuia dos rrojetos constantes do anexo desta Léi.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1987 a 1989, estimadas a preço de 1986 serão corrigidas monetariamente, por ocasião dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Branco, aos 09 de dezembro de 1986.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal